



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1802/99

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1802
de 22 de 11 de 99
Gsia., 22 de 11 de 99

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO A
CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fazer a devolução de numerário a contribuintes do bairro Dona Fiica, desta cidade;

Art. 2º - Os contribuintes beneficiados através
desta Lei, estão devidamente cadastrados junto à Exatoria Municipal, e recolheram
aos cofres públicos valores diversos, sob a modalidade de contribuição e melhoria,
visando a implantação de meio-fio em diversas ruas do bairro citado, valores estes
que importam em R\$967,35(novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco
centavos);

Art. 3º - A devolução de que trata o Art. 1º desta
Lei, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.03.08.030.2.021-
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos vinte e dois dias do mês de novembro de um mil novecentos e
noventa e nove (22-11-99).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL